

# Orientação Técnica

Sobre a suspensão de vacinas contra Covid-19  
para profissionais da linha de frente



## ORIENTAÇÃO TÉCNICA SOBRE A SUSPENSÃO DA VACINA CONTRA O COVID-19 DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE FORA DA LINHA DE FRENTE

A presente orientação técnica visa esclarecer e orientar aos técnicos municipais sobre a suspensão da vacina contra o covid-19 de profissionais da saúde fora da linha de frente.

O Tribunal Regional Federal da 5ª Região - TRF-5, atendeu recurso dos Ministérios Públicos Federal (MPF), do Estado (MPCE) e do Trabalho (MPT), determinando a suspensão da vacinação de profissionais de saúde fora da linha de frente contra a Covid-19, priorizando idosos, acima de 60 anos, no Plano de Imunização.

Destaca-se que a liminar determina que o Governo do Estado do Ceará adapte seu plano de imunização, visando garantir a vacinação prioritária das pessoas com mais de 60 anos. O desembargador explanou em sua decisão que:

“o enfoque deve ser a redução da morbimortalidade causada pela Covid-19 (...) e efetuar a distribuição das vacinas disponíveis de forma a atender não só a manutenção dos serviços de saúde, como também de efetivar ao máximo a queda da mortalidade”

Foi determinado ainda, na decisão da Justiça Federal do Ceará que as secretarias de saúde divulguem em quais grupos prioritários estão as pessoas que já foram vacinadas contra o coronavírus.

Além do mais devem ser tomadas algumas medidas de transparência, tais quais: divulgação da data da vacinação, número de lote da vacina e nome do responsável pela aplicação.

Por fim, ressalta-se que foi fixada multa diária no valor de R\$ 50.000, em caso de descumprimento da decisão.

Diante disso, a Nexos Soluções Governamentais se coloca à disposição para demais esclarecimentos, porventura necessários.

Atenciosamente,

Grupo Técnico  
**Nexos Soluções Governamentais**